



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail:plutecia@femanet..com.br

CNPJ 44.544.880/0001-32



LEI Nº 29/2022 DE 14 DE JULHO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.442,32 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02	Executivo
02.02	Fundo Municipal de Assistência Social
020208	Assistência Social
08.244.0003.2100.0000	Programa Escola da Moda, Casa e Papelaria
Fonte de Recursos	02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação	500.013 Escola da Moda, Casa e Papelaria
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Valor	R\$ 3.558,50
Elemento	3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 2.235,60
Total	R\$ 5.794,10

08.244.0003.2101.0000	Programa Escola da Gastronomia
Fonte de Recursos	02 Transferências e Conv. Estaduais – Vinculados
Código de Aplicação	500.014 Escola da Gastronomia
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Valor	R\$ 903,02
Elemento	3.3.90.36 Serv. Terc. Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ 44.544.880/0001-32



Valor	R\$ 745,20
Total	R\$ 1.648,22
Total Geral	R\$ 7.442,32

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 7.442,32 (sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), de recursos advindos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSP, terá como fonte o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício, conforme Art.43, inciso II do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para realização de Programas Escola da Moda, Casa e Papelaria (Curso Costureiro) e Escola da Gastronomia (Curso Panificação Básica).

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 14 de Julho de 2022.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo

Publicação: Diário Oficial do Município Data: 14/07/22 Edição: 460
Visto do servidor responsável: 